



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 2 / 01	
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção LE.P. 15
ATO: PM. 212	8/2/01
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção LE.P. 12

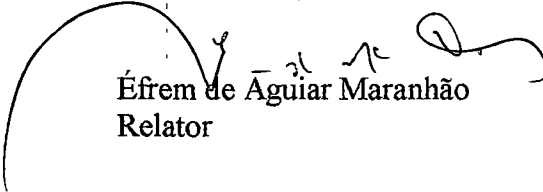
INTERESSADO: Grupo para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade X Vivência S/C Ltda.		UF SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Administração Escolar e em Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aguai, com sede na cidade de Aguai, Estado de São Paulo		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.013417/99-13		
PARECER N.º: CNE/CES 041/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/1/2001

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no Relatório 1.116/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, opino favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Administração Escolar e em Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aguai, mantida pelo Grupo para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade X Vivência S/C Ltda., com sede na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em 3 (três) turmas de 40 (quarenta) alunos, sendo 1 (uma) turma no turno diurno e 2 (duas) turmas no turno noturno, em regime semestral, devendo a Faculdade ser credenciada no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso.

A IES deverá adotar as seguintes providências: modificar a grade curricular, de modo que sejam destinadas 300 (trezentas) horas de Prática de Ensino para cada uma das habilitações; incluir o conceito CMB resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000; protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo relativo à aprovação de Regimento; e promover as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.


Brasília-DF, 15 de janeiro de 2001.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2001.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

 Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente



ED
GC OK

11/2000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.116 /2000

Processo nº : 23000.013417/99-13

Interessado : GRUPO PARA A EDUCAÇÃO, CULTURA E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL LIBERDADE X VIVÊNCIA S/C LTDA.

CNPJ nº : 03.362.005/0001-30

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aguai, a ser credenciada, com sede na cidade de Aguai, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Grupo Para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade X Vivência S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, com 120 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aguai, com sede na cidade de Aguai, no Estado de São Paulo.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 2888, de 17 de dezembro de 1999, constituída pelas professoras Ilma Passos Alencastro Veiga, da Universidade de Brasília, Maria Odete de Pauli Bettega, da Universidade Federal do Paraná, e pela Técnica em Assuntos Educacionais Rosana Louro Ferreira Silva, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 11 de janeiro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, com 40 vagas no turno diurno e 80 vagas no turno noturno, perfazendo o total de 120 vagas anuais, em regime semestral, atribuindo conceito global "A" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 483/00, datado de 10 de maio de 2000.

II- MÉRITO

Os documentos contidos no processo de credenciamento nº 23000.013418/99-78, da Faculdade de Ciências Humanas de Aguai, a ser mantida pelo Grupo para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade x Vivência S/C Ltda., foram analisados por esta Coordenação, Informação COSUP/SESu nº 210/2000, que indicou o não cumprimento das exigências contidas na alínea “e” do inciso II do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97, pois não foi comprovada a disponibilidade do imóvel onde deverá funcionar a mantida.

Com relação às instalações físicas, consta do processo cópia da Lei Municipal nº 1.722, de 2/7/99, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, mediante contrato de comodato, parte do prédio e instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Joaquim Geraldi” e Escola Profissionalizante “Esmeralda Biazzo e Aleida Rangel” ao Grupo para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade x Vivência S/C Ltda.

O imóvel cedido pertence à municipalidade, porém, a mantenedora não comprovou a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia acompanhada de licitação, nem apresentou a certidão da matrícula do imóvel a ser utilizado pela mantida, Informação COSUP/SESu nº 212/2000, datada de 31 de outubro de 2000.

Esta Secretaria já consultou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a matéria, em processos com situação análoga. O referido TCE/SP julgou improcedente manifestar-se sobre a matéria. No entanto, consultando Tribunais de Contas de outros Estados da Federação, Goiás, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, por exemplo, estes se manifestaram pela necessidade de haver comprovação da existência de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia acompanhada de licitação, entre outros elementos para justificar a cedência.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:



ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	A
Administração Acadêmica do Curso	A
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	A
2-Dedicação e Regime de Trabalho	C
3-Plano de Qualificação	A
4-Compatibilidade entre Formação/ Disciplina	A
Biblioteca e Estrutura de Apoio	B

Ressalte-se que a disciplina Prática Pedagógica sob forma de Estágio, distribuída entre o 1º e 6º semestres e o Estágio Supervisionado, distribuído no 7º e 8º semestres do curso, comuns a todas as habilitações, perfazem o total de 480 horas. Todavia, cumpre destacar que o Parecer CES/CNE nº 898/99, de 04 de outubro de 1999, indica a necessidade de 300 horas destinadas à Prática de Ensino para cada habilitação.

Acompanham estes relatórios os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III- CONCLUSÃO

Tendo em vista o caráter da cedência do imóvel a ser utilizado pela Faculdade a ser credenciada, encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, com 40 vagas no turno diurno e 80 vagas no turno noturno, perfazendo um total de 120 vagas anuais, em regime semestral, atribuindo conceito global "CMB" às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aguaí, a ser credenciada, mantida pelo Grupo Para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade X Vivência S/C Ltda., com sede na cidade de Aguaí, no Estado de São Paulo. A Faculdade de Ciências Humanas de Aguaí deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria nº 1.647, de 28 de junho de

MEV/13417



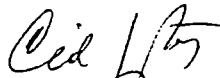
2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 26 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.013417/99-13

Instituição: Faculdade de Ciências Humanas de Aguai

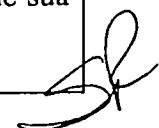
Endereço: Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 200 – Parque Interlagos – Pavilhão V – Aguai/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena	Grupo Para a Educação, Cultura e Formação Profissional Liberdade X Vivência S/C Ltda.	120	Diurno e Noturno	Semestral	3.200 h/a	4 anos	8 anos

- Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia	01
Mestres	Educação Especial, Educação, Filosofia, Sociologia Política	04
Especialistas	Biologia, Ciências Humanas (2)	03
TOTAL		08
<p>Regime de Trabalho: Tempo Integral = 2 professores, Tempo Parcial = 6 professores. Esta Secretaria deixou de registrar a titulação de um professor, tendo em vista que não foi informada a área de concentração de sua titulação. Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.</p>		



Quadro Síntese do Corpo Docente

Nº	Nome do Professor	Formação	Titulação -área	Disciplina	Regime de Trabalho	Anos de docência
01	Marcia Icléa Bagnatori	Pedagogia	Mestre/Ed.Especial	Coordenadora de Curso	40 horas	03 anos
02	Gisele Ap ^a do Patrocínio Bazi	Psicologia	Mestre/Educação	Epistem. da Pedagogia	Hora/aula	-----
03	Edison Pereira da Silva	Filosofia	Mestre/ Filosofia	Filosofia da Educação	Hora/aula	06 anos
04	José Edson de Carvalho Martinelli	Sociologia	Mestre/Soc. Política	Sociologia da Educação	Hora/aula	03 anos
05	Leila Maria Ramos	Pedagogia	Especialista/Ciências Humanas	História da Educação	40 horas	10 anos
06	Valdevino Rodrigues dos Santos	Psicologia	Mestre/Antropologia Doutor/Psicologia	Psicologia da Educação	Hora/aula	17 anos
07	Enide Barbosa Fernandes	Pedagogia	Especialista	Prática Pedagógica Estudo Independente	30 horas	38 anos
08	Laura Cristina Da Cruz Domiciano	Ciências	Especialista/Biologia	Biologia Apl. Educação	Hora/aula	02 anos
09	Vera Lúcia Dias Semin	Psicologia/ Pedagogia	Especialista/Ciências Humanas	Metodologia Científica	Hora/aula	13 anos



Quanto ao Orientador Educacional, este deve orientar, planejar, avaliar e coordenar atividades educacionais no sentido de promover a inserção do indivíduo em seu contexto social e cultural, por meio da construção do conhecimento, atento às necessidades do mercado.

14.2 Grade curricular

1º semestre	
Fundamentos Epistemológicos da Pedagogia	80 h
Filosofia da Educação I	80 h
Sociologia da Educação I	80 h
História da Educação I	40 h
Psicologia da Educação I	40 h
Prática Pedagógica I	40 h
Biologia Aplicada à Educação	40 h
Total	400 h
2º semestre	
Psicologia da Educação II	80 h
Filosofia da Educação II	40 h
Sociologia da Educação II	40 h
História da Educação II	80 h
Prática Pedagógica II	40 h
Metodologia Científica	40 h
Estudos Independentes	40 h
Total	400 h
3º semestre	
Informática	40 h
Didática I	80 h
Currículos e Conhecimento Escolar I	80 h
Introdução à Pesquisa Educacional I	40 h
Cultura Brasileira	40 h
E.F.E. da Educação Básica I	40 h
Estudos Independentes	40 h
Prática Pedagógica III	40 h
Total	400 h
4º semestre	
Didática II	40 h
Currículos e Conhecimento Escolar II	40 h
Tecnologias Aplicadas a Educação	40 h
E.F.E. da Educação Básica II	40 h
Fundamentos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais	80 h
Prática Pedagógica IV	40 h
Pesquisa Educacional II	40 h
Optativa	40 h
Estudos Independentes	40 h
Total	400 h
5º semestre	
Fundamentos da Educação Infantil I	40 h
Metodologia do Ensino Fundamental I	80 h



Organização do Trabalho Pedagógico	40 h
Planejamento e Avaliação	40 h
Princípios e Métodos de Administração Escolar	80 h
Prática Pedagógica V	40 h
Optativa	40 h
Estudos Independentes	400 h
Total	
6º semestre	
Metodologia do Ensino Fundamental II	80 h
Planejamento e Avaliação II	40 h
Princípios e Métodos de Orientação Educacional	80 h
Estatística Aplicada à Educação	40 h
Prática Pedagógica VI	40 h
Optativa	40 h
Estudos Independentes	40 h
T.C.C.	400 h
Total	
7º semestre	
Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	80 h
Administração e Orientação Educacional	80 h
Ética Profissional e Cidadania	40 h
Educação e Trabalho	40 h
T.C.C.	40 h
Estágio Supervisionado	120 h
Total	400 h
8º semestre	
Administração e Orientação Vocacional	80 h
Financiamento da Educação	40 h
Políticas Públicas e Educação	80 h
Infância Adolescência e Família	40 h
T.C.C.	40 h
Estágio Supervisionado	120 h
Total	400 h
Carga horária total do Curso	3200 h